



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Nº 42/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sistema de monitoramento por câmeras e alarmes para pronta resposta remota e presencial, com equipamento em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a segurança patrimonial, a integridade dos bens públicos e a proteção de servidores e usuários que frequentam os prédios da Casa Lilás e do Paço Municipal.

Destaca-se que a Casa Lilás já foi alvo de atos de depredação, evidenciando a vulnerabilidade do local e a urgência na adoção de medidas eficazes de vigilância e proteção.

Considerando a relevância institucional dos referidos espaços, bem como a circulação diária de pessoas e a existência de equipamentos e documentos de valor, torna-se indispensável a implementação de soluções contínuas de monitoramento, capazes de prevenir, inibir e responder prontamente a eventuais ocorrências, como furtos, invasões e danos ao patrimônio público.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de efetivo suficiente para a realização da vigilância presencial de forma contínua. A alternativa de suprir essa demanda por meio do pagamento de horas extras aos servidores mostra-se economicamente desvantajosa, uma vez que os custos envolvidos são significativamente superiores ao valor estimado da contratação, configurando aplicação ineficiente e desnecessária de recursos públicos.

Nesse contexto, a utilização de sistema de vigilância eletrônica, com monitoramento por câmeras e alarmes, aliado à pronta resposta remota e presencial, apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente viável, garantindo a proteção ininterrupta dos locais.

Ademais, a contratação com fornecimento de equipamentos em regime de comodato mostra-se vantajosa, pois evita a necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de tecnologia, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e pleno funcionamento dos sistemas.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais, vinculada à Atividade 2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa à implantação de um sistema de vigilância eletrônica, contemplando sistema de monitoramento por câmeras e sistema de alarme, com rondas presenciais inclusas, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e de pessoas, a rastreabilidade de ocorrências e a resposta rápida a situações de risco.

Objetivos da solução:

- a) aumentar a segurança física e patrimonial dos prédios públicos;





- b) promover a prevenção e detecção de incidentes em tempo real;
- c) garantir resposta rápida a eventos suspeitos com suporte técnico contínuo;
- d) atender exigências de rastreabilidade, transparência e controle institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de prestação de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário (mensal), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – PAÇO MUNICIPAL

4.1.1 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento composto por 8 (oito) câmeras de alta definição, com resolução mínima de 2MP e alcance infravermelho de, no mínimo, 20 (vinte) metros, distribuídas da seguinte forma:

- a)1 (uma) câmera na antessala do Gabinete do Prefeito;
- b)1 (uma) câmera na antiga recepção da Prefeitura;
- c)1 (uma) câmera no corredor de acesso à Procuradoria Jurídica e ao Gabinete da Vice-Prefeita;
- d)1 (uma) câmera destinada à visualização do monumento histórico Château d'Eau, localizado em frente ao Paço Municipal;
- e)4 (quatro) câmeras em área externa, posicionadas preferencialmente para monitoramento das entradas e saídas dos prédios das Secretarias Municipais de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação, Procuradoria Jurídica e Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- f) O sistema deverá incluir, ainda:
 - I)1 (um) monitor com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas e resolução Full HD ou superior;
 - II)1 (um) DVR compatível com o sistema (mínimo de 8 canais);
 - III)1 (um) disco rígido (HD) com capacidade mínima de 1TB.

4.1.2 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme, composto por:

- a) 1 (uma) central de alarme, a ser instalada na antessala do Gabinete do Prefeito;
- b) 2 (duas) sirenes, sendo uma na antessala do Gabinete do Prefeito e outra no corredor de acesso à Procuradoria Jurídica e ao Gabinete da Primeira-Dama;
- c) 8 (oito) sensores infravermelhos, distribuídos da seguinte forma:
 - I) 2 (dois) na antessala do Gabinete do Prefeito;
 - II) 2 (dois) na sala do Gabinete do Prefeito;
 - III) 1 (um) na antiga recepção da Prefeitura;
 - IV) 2 (dois) na Procuradoria Jurídica;
 - V) 1 (um) no Gabinete da Primeira-Dama.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – CASA LILÁS

4.2.1 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento composto por 4 (quatro) câmeras de alta definição, com resolução mínima de 2MP e alcance infravermelho





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

GABINETE DO PREFEITO

de, no mínimo, 20 (vinte) metros, posicionadas de modo a permitir o monitoramento das áreas internas e externas, especialmente entradas e saídas do prédio.

O sistema deverá incluir:

I) 1 (um) monitor com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas e resolução Full HD ou superior;

II) 1 (um) DVR de, no mínimo, 4 canais;

III) 1 (um) disco rígido (HD) com capacidade mínima de 1TB;

IV) Deverá ser disponibilizado, ainda, 1 (um) link de internet compatível com o funcionamento adequado do sistema de monitoramento.

4.2.2 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme, composto por:

a) 1 (uma) central de alarme;

b) 1 (uma) sirene;

c) 14 (quatorze) sensores infravermelhos, distribuídos nas dependências do prédio, conforme necessidade operacional;

4.3 Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em regime de comodato.

4.4 Realização de 2 (duas) rondas presenciais diárias no Paço Municipal e 2 (duas) rondas presenciais diárias na Casa Lilás, totalizando 4 (quatro) rondas por dia, a serem executadas às 6 h e às 20 h, de forma contínua, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas, da Brigada Militar.

b) Declaração indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço, acompanhado do registro junto ao órgão competente.

c) Comprovação de que o profissional indicado anteriormente, letra b, faz parte do quadro permanente da empresa licitante, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

I) Ficha de registro de empregado;

II) Carteira de trabalho devidamente registrada;

III) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

IV) Contrato de prestação de serviços.

d) Apresentar atestado de execução de serviço semelhante ao licitado, a fim de comprovação de que a empresa possui experiência na área.

e) Comprovação de que possui em seu quadro mão de obra própria e especializada com apresentação de certificação dentro das normas regulamentadoras (NR10 e NR35) em segurança do trabalho.

4.6 ACESSO ÀS IMAGENS PELA CONTRATANTE:

A Contratada deverá fornecer e instalar 02 (dois) monitores, cada um com, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas e resolução Full HD ou superior, sendo um destinado à antessala do Gabinete do Prefeito e outro à recepção do prédio da Casa Lilás, ambos devidamente integrados ao sistema de videomonitoramento existente, com capacidade de exibição simultânea, em modo mosaico, das imagens provenientes das câmeras instaladas em seus respectivos prédios, em tempo real.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

GABINETE DO PREFEITO

O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, mediante solicitação formal, requerer acesso às imagens armazenadas no sistema, bem como solicitar a extração (download) dos arquivos em dispositivo fornecido pela Contratante, quando necessário à apuração de fatos.

Para viabilizar o acesso às imagens armazenadas, a Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado para operar o sistema de armazenamento e auxiliar na extração dos arquivos solicitados.

4.7 ATENDIMENTO A DISPAROS DE ALARME:

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para deslocamento imediato ao local, a fim de verificar, in loco, a ocorrência que originou o disparo do sistema de alarmes.

Os custos decorrentes do deslocamento da equipe correrão integralmente por conta da Contratada, não podendo gerar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

A Contratada deverá comunicar, por meio de mensagem de texto (SMS ou aplicativo de mensagens), o Chefe de Gabinete no caso de disparo do sistema de alarme do Paço Municipal, e a Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres no caso de disparo do sistema de alarme da Casa Lilás.

4.8 A manutenção e/ou substituição das câmeras, alarmes e demais equipamentos que integram os sistemas de vigilância que apresentarem falha no funcionamento deverá ser realizada em até 24 h em horário de expediente das 8 h às 12 h e das 13h30 às 17h30, não gerando custos extras a Administração Municipal.

4.9 O licitante poderá realizar visita técnica até o 3º dia que antecede o certame mediante agendamento pelo fone (51) 99468 9491.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado no Paço Municipal, situado na Rua XV de novembro, nº 364 e na Casa Lilás, situada na Rua 24 de maio, nº 790.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço, a contratada será responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, devendo manter equipe capacitada para correção imediata de quaisquer falhas ou inconformidades detectadas na execução, bem como prestar assistência técnica contínua, assegurando a manutenção da segurança e integridade do patrimônio protegido.

O licitante vencedor deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais documentos editalícios, assumindo como seus, exclusivamente, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto alvo da contratação.

O início da prestação/execução dos serviços deverá ser em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada ou instrumento contratual.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse público devidamente justificado.

5.1 DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS

Caberá a Contratada dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de alarme e câmeras, fornecer e lançar a nova fiação, não sendo permitida a utilização de emendas.

A instalação do sistema de alarme e câmeras não poderão danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes.





EESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ GABINETE DO PREFEITO

Caberá a Contratada, fazer o levantamento de todo o material e mão de obra necessários à instalação do sistema, através de vistoria “in loco”.

A Contratada deverá executar a instalação em 72 horas. Considerando como instalação a alocação dos equipamentos e sistemas necessários nas dependências da Contratante, a ativação do sistema e todos os testes necessários, devendo neste prazo limite, tudo funcionar.

Para instalação das câmeras no Paço Municipal deverão ser considerados, preferencialmente, a possibilidade de visualização de áreas externa (portas de entrada e saída dos prédios da Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parceria e Inovação, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo), no mínimo 1 (uma) câmera será dedicada à visualização do monumento histórico Château d'Eau, localizado em frente ao Paço Municipal. Em ambiente interno será instalada 1 (uma) câmera na antessala do Gabinete do Prefeito, 1(uma) câmera na antiga recepção e 1 (uma) câmera no corredor de acesso a Procuradoria Jurídica e Gabinete da Vice-Prefeita.

Para instalação das câmeras na Casa Lilás deverão ser considerados, preferencialmente, a possibilidade de visualização de áreas externas (portas de entrada e saída).

A instalação deverá ser realizada por técnicos especializados presentes no quadro de funcionários da Contratada e deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

Caberá integralmente à Contratada os serviços correspondentes à instalação, inclusive todos as adaptações necessárias (fiação, canaletas, vedação, circuito de alimentação, arremates finais, reparos de reboco, pinturas, etc.).

Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá realizar a ativação e os testes necessários, articuladamente com o responsável pelo acompanhamento da Contratante, compreendendo a checagem da perfeita recepção das informações na Central de Monitoramento.

Deverá ser emitido pela Contratada após finalizados todos os procedimentos acima descritos: Relatório de Instalação contendo, no mínimo: nome da unidade, endereço da instalação, indicação dos equipamentos e respectivas quantidades instaladas, nome completo, matrícula e assinatura do técnico responsável pela instalação e; nome completo, matrícula e assinatura do responsável pelo acompanhamento da Contratante.

Sempre que necessário quaisquer alterações, inclusões ou exclusões de equipamentos, deverá ser devidamente documentado.

5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos serviços de manutenção e assistência técnica preventivas e corretivas das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, pela limpeza, lubrificação, ajustes, calibragem, regulagem, substituição de peças e componentes gastos ou danificados, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes de transmissão e recepção, atualização de softwares e ajuste dos sistemas de gravação e visualização e, o que for necessário à restituição do pleno funcionamento do equipamento, como substituição de peças e componentes defeituosos.

A contratada deverá manter estoque e suprir seus técnicos de peças de reparação/componentes, de modo que o reparo dos equipamentos não seja comprometido.

A Contratada deverá efetuar remanejamento dos equipamentos sempre que necessário ou solicitado pela Contratante, sem ônus adicionais e desde que devidamente justificado.

A manutenção e/ou substituição das câmeras, alarmes e demais equipamentos que integram os sistemas de vigilância que apresentarem falha no funcionamento deverá ser realizada em até 24 h em horário de expediente das 8 h às 12 h e das 13h30 às 17h30, não gerando custos extras a Administração Municipal.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato realizará a verificação dos serviços de rondas por meio da análise de relatório mensal apresentado pela Contratada. O relatório deverá conter o detalhamento das rondas realizadas, com a identificação dos funcionários e os registros de localização georreferenciada, incluindo data e horário, e deverá ser protocolado junto a nota fiscal.

A fiscalização dos sistemas de monitoramento será realizada de forma contínua, considerando a instalação de monitores nos dois endereços para acompanhamento das imagens em tempo real.

Serão designados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Gestor do Contrato: Cleiton Evandro Santos, matrícula 15009-6.
- Fiscal do Contrato: Miguel Daniel da Silva Kiefer, matrícula 13074-5.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de edital, análise jurídica, publicação, realização do certame, homologação, adjudicação e assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada deverá solicitar o pagamento da nota fiscal por meio de protocolo digital, instruindo o pedido com relatório detalhado dos serviços prestados e das ocorrências verificadas no período, bem como com as certidões habilitatórias devidamente atualizadas e em situação regular.

O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL), em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de R\$ 25.800,12 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e doze centavos).

A pesquisa de preços para a presente contratação não se restringiu à utilização de orçamentos homologados disponíveis em portais públicos, tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado.

A solução pretendida contempla a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, envolvendo sistema integrado de monitoramento por câmeras, alarmes com pronta resposta, bem como a realização de rondas presenciais, incluindo ainda o fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Ademais, a contratação abrange locais com características distintas e sensíveis, como a Casa Lilás e o prédio do Paço Municipal, com captação de imagens de área externa específica (monumento Chateau d'Eau), o que exige customização técnica do serviço.

Nesse contexto, verificou-se que as contratações homologadas disponíveis em portais públicos, em sua maioria, não apresentam similaridade suficiente quanto ao escopo, nível de integração dos sistemas, exigência de pronta resposta presencial, nem quanto às condições operacionais e tecnológicas envolvidas, o que compromete a adequada comparabilidade dos preços.

Além disso, as atas e contratos disponíveis frequentemente tratam de objetos padronizados ou isolados (como apenas monitoramento eletrônico ou apenas vigilância patrimonial), não contemplando a solução integrada ora pretendida, o que poderia resultar em distorções relevantes na estimativa de preços e, conseqüentemente, comprometer a vantajosidade da contratação.

Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, de modo a obter propostas compatíveis com as especificidades da contratação, assegurando maior fidedignidade na formação do preço de referência, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Total (12 meses)
01	Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sistema de monitoramento por câmeras e alarmes para pronta resposta remota e presencial, com equipamento em regime de comodato no Paço Municipal, XV de novembro, 364 – Centro.	Mês	12	R\$1.021,68	R\$ 12.260,16
02	Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sistema de monitoramento por câmeras e alarmes para pronta resposta remota e presencial, com equipamento em regime de comodato na Casa Lilás, Rua 24 de maio, 790 – Rio Branco	Mês	12	R\$1.128,33	R\$ 13.539,96





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cachoeira do Sul, 14 de janeiro de 2026.

Miguel Daniel da Silva Kiefer

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito

Cleiton Evandro Santos

Chefe de Gabinete do Prefeito

Documento assinado digitalmente em 10/04/2026 10:35:11
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ixFc0> para
verificar a autenticidade.



Nome: Cleiton Evandro
Santos
CPF: ***.470.700-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Miguel Daniel Kiefer
CPF: ***.302.140-**

Assinado com certificado digital avançado